

# PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO E ADOÇÃO

## Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO AMAZONAS

### O QUE É ADOÇÃO?

O vocábulo “adoção” vem do latim “ad-optare”, isto é, aceitar, escolher. Possibilita criar uma família, atribuindo a condição de filhos às crianças biologicamente geradas por outros.

Adotar é amar uma criança, seja ela filha consanguínea ou não. Deve ser uma decisão consciente e livre de preconceitos pessoais, com adoção incondicional de si mesmo. [...] pressupõe acolher o outro com plena disponibilidade emocional e psicológica.

A adoção é um processo juridicamente legal e seguro, mas exige a preparação emocional dos pretendentes. Requer responsabilidade, redescobrir o significado família, ampliar a visão do mundo para além da integração e comprometimento com o outro. Não pode ser feita de forma impulsiva, por gratidão, piedade ou promessa, nem é um remédio para a pobreza. Não é uma estratégia para solucionar problemas pessoais ou conjugais; tampouco é um instrumento para realizar esperanças ou alcançar metas pessoais, pois cada pessoa deve realizar-se por si mesma, e não através do outro. (Souza, 2008, p.24)

### ATENÇÃO:

**Adoção Ilegal:** registrar uma criança com o nome dos pais adotivos sem passar pelo processo legal de adoção é uma prática ilegal e criminosa, também conhecida como “adoção à brasileira”, e está previsto no artigo 242 do Código Penal, com pena de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

### 1º PASSO

Para você tornar-se habilitado, deverá por meio de Defensor Público ou Advogado, impetrar ação de habilitação à adoção.

#### Documentação necessária:

1. Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável
2. Cópias do RG e CPF
3. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone)
4. Cópia do comprovante de rendimentos (contracheque, holerite ou declaração com firma reconhecida em cartório)
5. Atestado de sanidade física e mental (Posto de saúde ou particular)
6. Certidão negativa de distribuição cível da Justiça Federal e Estadual
7. Certidão de antecedentes criminais

### 2º PASSO

Ao iniciar o processo de adoção é obrigatória a sua participação em programa que inclua a preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção interracial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, com emissão de certificado que deverá ser anexado aos autos.

**Adoção Irregular:** é aquela que o pretendente convive com a criança em seu domicílio sem registrá-la como filha e, depois de algum tempo (em geral anos), pede a adoção, chegando ao Judiciário como um fato consumado, correndo o risco de ter a adoção contestada pelos genitores.

### 3º PASSO

Será realizada uma visita técnica pela Assistente Social do Juizado. Nessa ocasião, a profissional irá até a sua residência verificar a dinâmica e contexto familiar, onde preencherá questionário socioeconômico no qual será indicado o perfil da criança ou adolescente pretendido.

### 4º PASSO

Você receberá um telefonema do Setor de Psicologia convocando-o a comparecer ao referido setor para ser avaliado, com o objetivo de aferir sua capacidade e o seu preparo para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável.

### 5º PASSO

É a manifestação do Ministério Público que avaliará os relatórios da equipe interprofissional e emitirá seu parecer. Após, encaminhará os autos ao MM. Juiz de Direito.

### 6º PASSO

O juiz apreciará os dados do processo e expedirá a sentença, deferindo ou não a habilitação

### 7º PASSO

Caso a decisão seja favorável, você receberá seu Laudo de Habilitação e um encaminhamento que lhe permitirá visitar os abrigos existentes. Nesta etapa, ocorrerá sua inscrição no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, o qual permitirá que você adote em qualquer estado brasileiro, caso tenha optado no perfil. É bom salientar que, neste caso, o adotante deve ter disponibilidade de tempo e recursos para ir ao encontro de crianças e adolescentes disponíveis em outros estados, haja vista que o processo e o estágio de convivência serão efetuados na Comarca de origem.

### 8º PASSO

Você é convidado para conhecer uma criança (ou adolescente) que se encontra elegível para adoção e que corresponde ao perfil indicado por você no cadastro. A convocação se dá pela ordem cronológica da habilitação e pela compatibilidade de perfis do(a) adotando(a) com o adotante da vez, podendo este aceitar ou não.

### 9º PASSO

Será dado início ao Estágio de Convivência pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, sendo acompanhado pela equipe interprofissional do Juizado com apoio da equipe da unidade de acolhimento. Trata-se de um período fundamental para que a criança ou adolescente conheçam a família e estabeleçam vínculos de afetividade e afinidade para um bom relacionamento familiar.

### 10º PASSO

Após relatório minucioso elaborado pela equipe interprofissional acerca do estágio de convivência, o Juiz prolatará a sentença, cancelando o registro original do adotando e este receberá uma nova Certidão de Nascimento com o nome dos pais e sem referência alguma ao processo de adoção. Lembrando que poderá haver alteração também no prenome.